



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

FILIPE DE OLIVEIRA
BRANCO:01255987006

Assinado de forma digital por FILIPE
DE OLIVEIRA BRANCO:01255987006
Dados: 2021.08.24 15:37:56 -03'00'

**“AUTORIZA A PRESENÇA DE PÚBLICO NOS
ESTÁDIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE, DURANTE O PERÍODO EM
QUE VIGORAR O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-
19.”**

Art. 1º Fica autorizada a presença de público em eventos esportivos profissionais nos estádios no Município do Rio Grande durante o período em que vigorar o Estado de Calamidade Pública decretado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º O percentual do público presente nos estádios deverão ser estabelecido pela Autoridade Sanitária, sempre respeitando a capacidade prevista no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e considerando os colaboradores necessários para a realização do evento.

Art. 3º Os protocolos obrigatórios e recomendados pela Autoridade Sanitária deverão ser seguidos integralmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 0176/2021-CMRG
Prot. 5548/2021

Rio Grande, 23 de agosto de 2021.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

FILIPE DE OLIVEIRA
BRANCO:01255987006

Assinado de forma digital por FILIPE DE
OLIVEIRA BRANCO:01255987006
Dados: 2021.08.24 16:15:09 -03'00'

Ver. Filipe de Oliveira Branco
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA A PRESENÇA DE PÚBLICO NOS ESTÁDIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, DURANTE O PERÍODO EM QUE VIGORAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.